



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

RESOLUÇÃO nº 03 DE 03 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre procedimentos a serem observados quanto a vistas de provas.

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, Professor Telmo Pagana Xavier, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as consultas feitas ao COCEPE por Diretores de Unidades Acadêmicas e Chefes de Departamentos de como proceder e que encaminhamento deve ser dado à solicitação de vista de provas de concursos aos candidatos,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, definida em reunião ocorrida no dia três de julho de dois mil e cinco, conforme ata nº 10/2008,

RESOLVE:

REGULAMENTAR os procedimentos a serem observados quanto a vistas de provas de Concursos Públicos, na UFPel, como segue:

I – Solicitação de vistas à prova

Art. 1º O candidato poderá ler o processo, acompanhado de um servidor (em momento algum poderá ficar sozinho). Se desejar cópia da sua documentação referente às provas, deverá solicitar por escrito. Ao final, deverá assinar uma declaração onde conste a data, hora e local onde teve vistas ao processo.

Parágrafo único. O candidato terá vistas somente de sua prova.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

II – Solicitação de cópia de prova escrita

Art. 2º Poderá receber cópia após solicitação por escrito e, ao final, deverá assinar declaração nos mesmos moldes do art. 1.

Parágrafo único. Em momento algum, será permitido tirar cópia das provas de outro candidato. Para isto, somente com ORDEM JUDICIAL.

III – Solicitação de cópia da prova de títulos

Art. 3º Deve ser observado que na planilha individual poderá aparecer uma nota e na avaliação geral, poderá aparecer outra. Isto acontece, porque o primeiro colocado na prova de títulos é que norteia as demais notas na mesma. A nota do melhor candidato na prova de títulos determina, proporcionalmente, a dos demais. A fim de evitar uma interpretação errônea por parte de quem desconhece a forma como é calculada esta nota, o avaliador do recurso deverá ter o cuidado de colocar uma observação na cópia extraída do processo, de preferência na frente ou, se não houver espaço, deverá pôr uma observação de que no verso consta uma “nota explicativa”, onde a Comissão Examinadora deverá explicar detalhadamente o critério usado na avaliação da referida prova e como foram calculadas as notas.

Parágrafo único. Para ser evitado que, por parte do candidato, não seja utilizada uma “informação” de muita relevância no processo de recurso, **esta nota explicativa JAMAIS poderá constar em folha separada das cópias das provas.**

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos três dias do mês de julho de 2008.

Prof. Dr. Telmo Pagana Xavier
Presidente do COCEPE

